



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei nº 580/2025

Processo Número: **19061/2025** | Data do Protocolo: 09/06/2025 14:43:28



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200300036003400320031003A004300, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Projeto de Lei

Declara o Município de São José do Rio Preto "Vale do Silício Caipira" no Estado.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - Fica instituído o título de " Vale do Silício Caipira" no estado de São Paulo ao município de São José do Rio Preto.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei que **reconhece a referência geográfica "Vale do Silício Caipira"** para o ecossistema de ciência, tecnologia e inovação do Município de São José do Rio Preto, no Estado de São Paulo.

A iniciativa visa **institucionalizar uma identidade regional já consolidada na prática**, que posiciona São José do Rio Preto como um polo emergente de inovação e empreendedorismo tecnológico no interior paulista, dotado de infraestrutura, governança, instrumentos de fomento e uma cadeia produtiva local robusta na área de tecnologia da informação e economia digital.

O Município está pronto para despontar como um dos principais expoentes da tecnologia. Em 2023, criou o **Sistema de Inovação de São José do Rio Preto**, instituindo ambientes, diretrizes e mecanismos de estímulo à inovação, além do **Fundo Municipal de Inovação**, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico, Ciência, Tecnologia e Inovação. Dentre os ambientes formalmente reconhecidos, destaca-se o **Parque Tecnológico "Vanda Karina Simeí Bolçone"**, ambiente indutor de conexões entre governo, universidades, startups, aceleradoras, incubadoras e empresas de base tecnológica.

Paralelamente, a cidade abriga uma **Cadeia Produtiva Local (CPL) de Tecnologia e Informação**, composta por dezenas de empresas especializadas em desenvolvimento de software, serviços digitais, inteligência de dados, automação e soluções em nuvem. Tal cadeia gera **milhares de empregos qualificados**, promove exportações e atua em setores estratégicos como saúde, educação, finanças, logística e agronegócio, consolidando-se como vetor de desenvolvimento econômico e social da região.

Representando a CPL de Tecnologia e Informação, a **APETI – Associação dos Profissionais e Empresas de Tecnologia da Informação**, fundada em 2003, desempenha um papel fundamental como entidade representativa da CPL de Tecnologia e Informação de São José do Rio Preto. Com mais de duas décadas de atuação, a APETI promove conexões estratégicas, incentiva a inovação e oferece suporte ao desenvolvimento do ecossistema digital local.

A expressão "Vale do Silício Caipira", cunhada localmente e já adotada por agentes do ecossistema, cumpre duplo papel: **sintetiza o espírito inovador da cidade e seu vínculo cultural com o interior paulista**, ao mesmo tempo em que serve como ferramenta de marketing territorial, agregando valor simbólico às iniciativas de inovação, atração de investimentos e fixação de talentos.

A formalização dessa referência geográfica pelo Estado de São Paulo permitirá **ações conjuntas de valorização institucional**, participação coordenada em programas estaduais como o **Sistema Paulista de Ambientes de Inovação (SPAI)**, além do fortalecimento de políticas públicas voltadas ao empreendedorismo inovador, à capacitação tecnológica e à transição digital dos setores produtivos.

Diante do exposto, a presente proposta legislativa atende ao interesse público, reconhecendo um território inovador de alta relevância para o Estado de São Paulo e para o Brasil, razão pela qual requeiro aos nobres parlamentares o auxílio na aprovação desta proposição.





Paulo Mansur - PL



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200330037003000390037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200330037003000390037003A005000

Assinado eletronicamente por **Paulo Mansur** em **09/06/2025 09:17**

Checksum: **68A3090B79B669B8559509054CAEB7DC3D3BECA12ABC99B35217F3DCC450761A**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200330037003000390037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.